

PARECER 20200219.01 – GTR

Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pela COMUSA no município de Novo Hamburgo.

1 AVALIAÇÃO PRELIMINAR

OBJETIVA-SE por meio deste Parecer promover a manifestação do Grupo Técnico de Regulação (GTR) da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) acerca do Ofício nº 012/2020 encaminhado pela COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo para esta agência reguladora tendo como pauta a solicitação de reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto no ano de 2020¹.

Este Parecer baseia-se na Lei Federal nº 11.445/07, Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, Resolução AGE nº 008/2019 AGESAN-RS e demais instrumentos legais pertinentes a temática ora em discussão.

O GTR se manifesta exclusivamente no âmbito do município de Novo Hamburgo.

2 ANÁLISE DO GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

2.1 DA SOLICITAÇÃO

A COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, por meio do Ofício nº 012/2020 datado de 03 de fevereiro de 2020, solicitou à AGESAN-RS autorização para reajuste nos valores das Tarifas de Água e Esgoto atualmente praticados no município de Novo Hamburgo.

Para tanto, o prestador dos serviços justificou sua solicitação considerando a última concessão de Revisão Tarifária, com data base² de 09 de março de 2019, requerendo para o ano de 2020 um reajuste tarifário de 3,06% sobre os valores dos serviços de água e esgoto praticados, considerando como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) compreendida no período de novembro de 2018 à novembro de 2019, conforme apresentado no Ofício supracitado.

¹ Processo Administrativo nº 024/2020 – AGESAN-RS

² Data Base: data da aplicação do último Reajuste ou Revisão tarifária.

Conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, compete ao ente regulador a edição de normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social da prestação dos serviços que abrangerão, entre outros, os procedimentos e prazos para Reajuste e Revisão Tarifária.

Ainda, conforme o Protocolo de Intenções da AGESAN-RS nos termos da Cláusula 6º, inciso I, é transferido à agência o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização, incluindo procedimentos e prazos para fixação de reajuste e revisão das tarifas relativas à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Assim, observada a Resolução AGE nº 008/2019 da AGESAN-RS, a qual dispõe sobre os procedimentos de Reajuste e Revisão Tarifária para autarquias prestadoras de serviços de saneamento e/ou Administração Direta, admite-se como pertinente a solicitação de Reajuste Tarifário considerando o ciclo tarifário apresentado pela COMUSA, observada a data base da última Revisão Tarifária, nos termos do art. 2º, onde:

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

I – como reajuste tarifário, a concessão de atualização monetária a cada período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior;

[...]

2.2 ANÁLISE TÉCNICA

Atendidas as disposições da Resolução AGE nº 008/2019 – AGESAN-RS, a COMUSA fundamentou o índice de Reajuste Tarifário de 3,06%, baseando-se na variação acumulada do IPCA entre os meses de novembro/2018 a novembro de 2019.

Entretanto, para fins de apuração do índice inflacionário, em atendimento às boas práticas contábeis, o GTR entende como pertinente a consideração dos 12 (doze) meses imediatamente posteriores ao período admitido nos estudos da última Revisão Tarifária, ou seja, o período de dezembro/2018 a novembro/2019, conforme descrito do quadro a seguir:

Quadro 01. Período Contábil analisado/admitido para fins de Revisão/Reajuste tarifário.

	Período Contábil	Ciclo Tarifário (previsão)
Revisão Tarifária 2019	abril/2018 – novembro/2018	março/2019 – março/2020
Reajuste Tarifário 2020	dezembro/2018 – novembro/2019	março/2020 – março/2021

Assim, para fim de Reajuste Tarifário – ano 2020 - a Tabela 01 apresenta a apuração da evolução do índice inflacionário IPCA acumulado nos períodos apresentados no Quadro 01.

Tabela 01. Evolução do Índice Inflacionário – IPCA

Mês/Ano	SOLICITAÇÃO COMUSA		ANÁLISE GTR	
	Variação no mês (%)	Variação Acumulada (%)	Variação no mês (%)	Variação Acumulada (%)
nov/18	-0,21	-0,21	-	-
dez/18	0,15%	-0,06%	0,15%	0,15%
jan/19	0,32%	0,26%	0,32%	0,47%
fev/19	0,43%	0,69%	0,43%	0,90%
mar/19	0,75%	1,44%	0,75%	1,65%
abr/19	0,57%	2,01%	0,57%	2,22%
mai/19	0,13%	2,14%	0,13%	2,35%
jun/19	0,01%	2,15%	0,01%	2,36%
jul/19	0,19%	2,34%	0,19%	2,55%
ago/19	0,11%	2,45%	0,11%	2,66%
set/19	-0,04%	2,41%	-0,04%	2,62%
out/19	0,10%	2,51%	0,10%	2,72%
nov/19	0,51%	3,02%	0,51%	3,23%

Fonte: Adaptado de <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>.

Diante dos argumentos acima apresentado e do levantamento da evolução do IPCA descritos na Tabela 01, o GTR fundamenta um Índice de Reajuste Tarifário de 3,23%, em contradição com o índice de 3,06% apresentado pela COMUSA, a ser praticado a partir de 09 de março de 2020.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disto, por ora, o Grupo Técnico de Regulação da AGESAN-RS no uso de suas competências, com base nas práticas técnicas e regulatórias de referência nacional e legislação vigente, se manifesta **A FAVOR** da solicitação da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo quanto ao **Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto**.


Ainda:

- Recomendamos a aplicação do **Índice de Reajuste de 3,23% aos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços**, conforme apresentado nos Anexos I e II deste Parecer.

- Recomendamos que os autos do Processo Administrativo 024/2020 – AGESAN-RS sejam submetidos ao **processo participativo, no âmbito do município interessado**, através de mecanismos de controle social, conforme Instrução Normativa DG 04/2019 – AGESAN-RS para posterior deliberação do Conselho Superior de Regulação.
- Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal 11.445/07, recomendamos que as tarifas sejam fixadas de forma clara e objetiva, devendo o **Reajuste Tarifário ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.**

Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Canoas, 19 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação



Eng. Civil Andressa Afonso
CREA RS 207794
Coordenadora de Normatização e Fiscalização



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

ANEXO I**Estrutura Tarifária com Reajuste**

Categoria		Abastecimento de Água			Esgotamento Sanitário	
		Preço Base do m ³	Serviço Básico	Tarifa Composta (ligação sem hidrômetro)	Tratado Presumido	Tratado Preço m ³
Residencial Social até 10m ³	RA (RA1, RA2 e RA3)	R\$ 2,16	R\$ 10,16	R\$ 31,73	R\$ 15,10	R\$ 1,51
Residencial Social acima de 10m ³	RA (RA1, RA2 e RA3)	R\$ 5,37	-	-	-	-
Residencial Básica	RB	R\$ 5,37	R\$ 25,13	R\$ 78,81	R\$ 37,58	R\$ 3,76
Empresarial Comercial	C1 - até 50m ²	R\$ 5,37	R\$ 25,13	R\$ 78,81	R\$ 37,58	R\$ 3,76
Empresarial Comercial	COM - Grande Comércio	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,40	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Comercial	Economia com ligações temporárias	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,40	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Comercial	Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista	R\$ 6,08	R\$ 44,79	R\$ 166,40	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Pública	PUB	R\$ 6,08	R\$ 89,98	R\$ 211,58	R\$ 85,12	R\$ 4,25
Empresarial Industrial	IND	R\$ 6,91	R\$ 89,98	R\$ 319,41	R\$ 160,61	R\$ 4,83
Entidade Assistencial	EA	R\$ 2,16	R\$ 10,16	R\$ 31,73	R\$ 15,10	R\$ 1,51

ANEXO II**Serviços Complementares com Reajuste**

Serviços	Valor
Ligação nova de água em chão batido	R\$ 429,67
Ligação nova de água em paralelepípedo	R\$ 686,52
Ligação nova de água em asfalto	R\$ 859,37
Endereço alternativo	R\$ 3,45
Venda de água (frete)	R\$ 206,46
Venda de água (m ³)	R\$ 10,03
Segunda via solicitado (via 0800)	R\$ 6,00
Segunda via com atraso	R\$ 6,00
Segunda via RA (solicitado via 0800)	R\$ 1,75
Segunda via (solicitado central de atendimento)	R\$ 1,75
Diferença religação supressão	R\$ 260,56
Diferença religação supressão (RA)	R\$ 130,34
Ligação esgoto (chão batido RA)	R\$ 130,12
Ligação esgoto (passeio calçada/RA)	R\$ 278,80
Ligação esgoto (asfalto/outros (RA))	R\$ 464,68
Ligação esgoto (chão batido)	R\$ 260,23
Ligação esgoto (passeio calçamento)	R\$ 557,63
Ligação esgoto (asfalto /outros)	R\$ 743,48
Reposição hidrômetro (tipo Y)	R\$ 83,65
Reposição hidrômetro (tipo A)	R\$ 111,53
Reposição hidrômetro (tipo D)	R\$ 371,72
Reposição hidrômetro (tipo E)	R\$ 557,63
Vistoria (diversos)	R\$ 46,45
Aferição de hidrômetro	R\$ 68,16
Instalação quadro	R\$ 136,55
Levantamento de quadro	R\$ 68,16
Mudança do local quadro c/material	R\$ 136,55
Mudança do local quadro s/material	R\$ 68,16
Substituição do quadro	R\$ 136,55
Quadro recolocação c/abertura	R\$ 136,55
Religação simples quadro	R\$ 75,16
Religação simples (RA)	R\$ 37,54
Religação Supressão	R\$ 335,73
Religação supressão (RA)	R\$ 167,84